

DECRETOS**DECRETO Nº 015 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

"Aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado na Lei n.º 361 de 15 de Junho de 2016 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, para o exercício financeiro de 2017, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito, na forma dos **Anexos I, II e III**, que fazem parte integrante deste decreto.

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos de Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único - Para efeitos do disposto no art. 2º, deste Decreto, a Execução Orçamentária obedecerá, também, ao Fluxo Bimestral de Receita e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, aprovados no Decreto de Programação Financeira do município, para o exercício de 2017, em cumprimento ao disposto nos arts. 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000 e arts. 47 a 50 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Para fins do cumprimento às disposições contidas nos arts. 90 e 91 da Lei 4.320/1964, as Notas de Empenho, na forma do art. 61, da mesma Lei, serão emitidas pelo seu valor global, quando se tratar de despesas contratuais de acordo com o definido no art. 55, Inciso V, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

Parágrafo único - Entende-se por empenho da despesa o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição.

Art. 4º - Os QDDs poderão ser alterados, mediante Decreto, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos Grupos de Natureza da Despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais regularmente abertos, observadas as definições contidas no art. 8º, Inciso XXI e art. 33, § 4º, da Lei nº 345/2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Fica a contabilidade municipal encarregada de exercer o efetivo acompanhamento da execução orçamentária, bem como efetuar os registros contábeis decorrentes da mesma.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, em 02 de janeiro de 2017.

JOSIELTON DE CASTRO MUNNIZ
- Prefeito Municipal -